



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



CONTRATO Nº 20260087

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20260087, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES E A EMPRESA J K CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CNPJ/MF, Nº 06.172.720/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) INOAN SILVA DA FONSECA, Sec. Mun. de Educação, e do outro lado J K CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 28.751.285/0001-11, com sede na RUA SENADOR VITORINO FREIRE, N 358, CENTRO, Pío XII-MA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).VINICIUS GOMES SILVA DE MORAIS, portador do(a) CPF 619.711.653-79, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E ELETRICOS, DESTINADOS ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013590	01-Aditivo impermeabilizante concreto e argamassa 18 LITROS PRINCIPAL	UNIDADE	158,00	161,090	25.452,22
	Aditivo impermeabilizante concreto e argamassa 18L. UNICA				



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



013381	PRINCIPAL 1º-Aditivo impermeabilizante concreto e argamassa 18 L. COTA RESERVADA Aditivo impermeabilizante concreto e argamassa 16L. COTA RESERVADA	UNIDADE	53,00	161,090	8.537,77
013382	1º-Areia fina. Metro cúbico. COTA PRINCIPAL	METRO CÚBICO	270,00	90,880	24.537,60
013383	2º-Areia fina. Metro cúbico. COTA RESERVADA	METRO CÚBICO	90,00	90,880	8.179,20
013384	1º-Areia média lavada. Metro cúbico. COTA PRINCIPAL	METRO CÚBICO	270,00	94,380	25.482,60
013385	2º-Areia média lavada. Metro cúbico. COTA RESERVADA	METRO CÚBICO	90,00	94,380	8.494,20
013387	1º-Areia grossa. Metro cúbico. COTA PRINCIPAL	METRO CÚBICO	270,00	94,710	25.571,70
013389	2º-Areia grossa. Metro cúbico. COTA RESERVADA	METRO CÚBICO	90,00	94,710	8.523,90
013391	Argamassa interna/externa AC3 embalagem de 20 kg, para assentamento de revestime ntos cerâmicos, porcelanatos, pastilhas de porcelana e vidro, mármore s e granitos em áreas internas e externas. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	150,00	24,700	3.705,00
013392	Arame recozido torcido 1KG. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	90,00	15,670	1.410,30
013393	Armela lisa 1/4. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	600,00	0,100	60,00
013394	Armela lisa 3/8. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	600,00	0,290	174,00
013395	Armela lisa 5/16. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	600,00	0,200	120,00
013396	Bacia sanitária, em cerâmica, adulto, oval, simples, na cor branca.COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	24,00	191,600	4.598,40
013397	Balde plástico para concreto capacidade: 12 litros-polipropileno de ALTA QUALIDADE Balde plástico para concreto capacidade: 12 litros-polipropileno de alta qualidade pegador em aço galvanizado-cor: Preto. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	60,00	33,310	1.998,60
013398	Bandeja de pintura grande com no mínimo 23CM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	30,00	10,220	306,60
013399	Barra roscavel 5/16 IM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	90,00	3,670	330,30
013400	Barra roscavel 3/8 IM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	90,00	5,760	518,40
013401	Barra roscavel 1/4 IM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	90,00	3,390	305,10
013402	Bomba sapinho 800 para cisterna, voltagem: 220V-potê ncia: 380Wvazão máxima: 1.97 litros/hora-altura manométrica máxima: 70M (-levação) temperatura máxima da água: 35°C bombeamento de 10M Tempo-estdo 3/4? polegada-tipo: Bomba submersa resistência a umidade: IP68 isolamento das bobinas: Classe H proteção contra choque elétrico: Classe II. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	9,00	388,660	3.497,94
013403	Broca para madeira 6 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00	5,900	70,80
013404	Broca para madeira 8 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00	8,870	106,44
013405	Broca para madeira 10 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00	13,380	160,56
013406	Broca para madeira 12 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00	19,190	230,28
013407	Broca para madeira 16 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00	53,850	646,20
013408	Broca para ferro 6 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00	6,110	73,32
013409	Broca para ferro 8 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00	8,660	103,92
013410	Broca para ferro 10 MM	UNIDADE	12,00	13,400	160,80
013411	Broca para ferro 12 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00	21,020	252,24
013412	Broca para ferro 15 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00	61,920	743,04
013413	Broca para concreto 6 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00	5,150	61,80
013414	Broca para concreto 8 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00	7,610	91,32
013415	Broca para concreto 10 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00	11,920	143,04
013416	Broca para concreto 15 MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00	15,110	181,32
013417	Broca para pintura, com cabo plástico, broca como mo	UNIDADE	30,00	10,060	301,80



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



	nofilamento bicolor, ideal p				
	Broxa para pintura, com cabo plástico, broxa como monofilamento				
	bicolor, ideal para pinturas com cal e				
	limpezas em geral, altura				
	5,6CM, comprimento 19,5CM,				
	largura 15CM, peso 157G. COTA				
	EXCLUSIVA				
013418	Cal para pintura, indicada para pinturas de superfícies porosas EXTERNAS E INTER	UNIDADE	24,00	9,750	234,00
	Cal para pintura, indicada para pinturas de superfícies porosas				
	externas e internas de reboco, concreto e tijolos. Embalagem 10 kg.				
	COTA EXCLUSIVA				
013419	Câmara de ar para carro demão (3.25/8). COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	36,00	17,260	621,36
	Câmara de ar para carro demão (3.25/8). COTA EXCLUSIVA				
013420	Canto PVC interno branco. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	120,00	2,790	334,80
	Canto PVC interno branco. COTA EXCLUSIVA				
013421	Carro de mão reforçado c/chapa 16 galv ? de 46 litro com cacamba em chapa de ac	UNIDADE	30,00	353,780	10.613,40
	Carro de mão reforçado c/chapa 16 galv ? de 46 litros com cacamba				
	em chapa de aço de 1,50MM para o				
	transporte materiais de				
	construção. Possui pés com				
	saia chata de apoio plano e pneu com				
	câmara 3,25 x 8				
	de 25 libras. Possui também achatamento duplado nas				
	bordas, com anti-corte e de dupla resistência. COTA				
	EXCLUSIVA				
013422	Cavadeira grande-utilizada na construção civil, para cavar e retirar a terra numa única operação. Tipo: Cavadeira articulada	UNIDADE	12,00	84,950	1.019,40
	Cavadeira grande-utilizada na construção civil, para cavar e retirar				
	a terra numa única operação. Tipo:				
	Cavadeira articulada				
	Material:				
	Aço carbono				
	Cabo em				
	madeira: 120CM				
	Com dimensões: 1.410 X				
	110 X 120MM				
	Peso aproximado do produto: 2,6KG. COTA				
	EXCLUSIVA				
013423	Cerâmica br tipo "a2". Na cor branca, com dimensões de 46 x 46 cm E FORMATO QUADR	METRO QUADRADO	600,00	24,210	14.526,00
	Cerâmica br tipo "a2". Na cor branca, com dimensões de 46 x 46 cm				
	e formato quadrado. Com acabamento				
	brilhante na superfície. COTA EXCLUSIVA				
	EXCLUSIVA				
013424	Cimento CP IV usado em diversos tipos de obras. Com elevada resistência a sulfatos, indicado para utilização em obras. COTA PRINCIPAL	UNIDADE	1.125,00	32,130	36.146,25
	Cimento CP IV usado em diversos tipos de obras. Com elevada				
	resistência a sulfatos, indicado para				
	utilização em obras. COTA				
	PRINCIPAL				
013425	CP-Cimento CP IV usado em diversos tipos de obras. Com elevada resistência a sulfatos, indicado para utilização em obras. COTA RESERVADA	UNIDADE	375,00	32,130	12.048,75
	CP-Cimento CP IV usado em diversos tipos de obras. Com elevada				
	resistência a sulfatos, indicado para				
	utilização em obras. COTA				
	RESERVADA				
013426	Cola fórmica galão com 3,6 litro; indicado especialmente para a COLAGEM DE LAMIN	UNIDADE	24,00	92,610	2.222,64
	Cola fórmica galão com 3,6 litro				
	indicado				
	especialmente para a				
	colagem de laminados decorativos,				
	pisos de borracha, couro, metais,				
	ladrões e diversos				
	materiais sintéticos em				
	madeiras,				
	compensadas,				
	aglomerados, MDF, HDF, entre outros, em				
	ambientes internos e				
	externos. COTA EXCLUSIVA				
	EXCLUSIVA				
013427	Colher pedreiro N 8. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00	11,410	136,92
	Colher pedreiro N 8. COTA EXCLUSIVA				
013428	CP-Coluna ferro 3/8 CA50 6 metros. COTA PRINCIPAL	UNIDADE	90,00	146,010	13.140,90
	Coluna ferro 3/8 CA50 6 metros. COTA PRINCIPAL				
013429	CP-Coluna ferro 3/8 CA50 6 metros. COTA RESERVADA	UNIDADE	30,00	146,010	4.380,30
	Coluna ferro 3/8 CA50 6 metros. COTA RESERVADA				
013430	Coluna de ferro 5/16 (4 ferros), coluna de 6 metros. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	90,00	104,430	9.398,70
	Coluna de ferro 5/16 (4 ferros), coluna de 6 metros. COTA				
	EXCLUSIVA				
013431	Compensado 2,20M X 1,60M 15MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	90,00	141,640	12.747,60
	Compensado 2,20M X 1,60M 15MM. COTA EXCLUSIVA				
013432	Desempenadeira de aço, material em aço inox, sem vincos e com ACABAMENTO LISO	UNIDADE	18,00	45,980	827,64
	Desempenadeira de aço, material em aço inox, sem vincos e com				
	acabamento liso. COTA EXCLUSIVA				
	EXCLUSIVA				
013433	Disco de ferro 7 polegadas para serra circular. COTA	UNIDADE	30,00	5,010	150,30



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



	EXCLUSIVA Disco de ferro 7 polegadas para serra circular. COTA				
013434	EXCLUSIVA Disco de corte de madeira para serra circular. COTA	UNIDADE	30,00	37,340	1.120,20
	EXCLUSIVA Disco de corte de madeira para serra circular. COTA				
013435	EXCLUSIVA Disco diamantado para concreto 110 x 20mm, serra circular. COTA	UNIDADE	30,00	62,060	1.861,80
	EXCLUSIVA Disco diamantado para concreto 110 x 20mm, serra circular. COTA				
013436	EXCLUSIVA Enxada com cabo de madeira 150CM dimensões: A: 300 M M; B: 203MM COTA	UNIDADE	24,00	53,110	1.274,64
	EXCLUSIVA Enxada com cabo de madeira 150CM dimensões: A: 300 MM B: 230 MM. COTA				
013437	EXCLUSIVA Escada extensiva de alumínio com no mínimo 15 degrau s. COTA	UNIDADE	6,00	739,440	4.436,64
	EXCLUSIVA Escada extensiva de alumínio com no mínimo 15 degraus. COTA				
013438	EXCLUSIVA Espátula, material lâmina aço inoxidável, material cabo abc madeira, TAMANHO 10CM	UNIDADE	18,00	27,900	502,20
	EXCLUSIVA Espátula, material lâmina aço inoxidável, material cabo madeira, tamanho 10 cm, características adicionais pintura. COTA				
013439	EXCLUSIVA Extensor p/rolo de pintura 3MT COTA	UNIDADE	12,00	47,000	564,00
	EXCLUSIVA Extensor p/rolo de pintura 3MT COTA				
013440	EXCLUSIVA Facão com bainha. Sua lâmina feita em aço duro (carb oneto de TUNGSTÊNIO), SUPORTA	UNIDADE	12,00	66,900	802,80
	EXCLUSIVA Facão com bainha. Sua lâmina feita em aço duro (carboneto de tungstênio), suporta duro tratamento. Bainha inclusa, sua lâmina possui colossais 18 polegadas (45,72CM). COTA				
013441	EXCLUSIVA Fechadura interna, aço cromado, maçaneta alavanca, t amanho MÍNIMO 40MM	UNIDADE	42,00	39,560	1.661,52
	EXCLUSIVA Fechadura interna, aço cromado, maçaneta alavanca, tamanho mínimo 40mm, espelhado aço inox, fechadura completa, com 2 chaves. COTA				
013442	EXCLUSIVA Ferro (4,2mm) 3/16 x 12mts ca 60. COTA	UNIDADE	150,00	12,580	1.887,00
	EXCLUSIVA Ferro (4,2mm) 3/16 x 12mts ca 60. COTA				
013443	EXCLUSIVA Ferro (6,3mm) - x 12mts ca 50. COTA	UNIDADE	150,00	34,460	5.169,00
	EXCLUSIVA Ferro (6,3mm) - x 12mts ca 50. COTA				
013444	EXCLUSIVA Ferro (6,3mm) 5/16 x 12mts ca 50. COTA	UNIDADE	180,00	36,110	6.499,80
	EXCLUSIVA Ferro (6,3mm) 5/16 x 12mts ca 50. COTA				
013445	EXCLUSIVA Ferro (10,0mm) 3/8 x 12mts ca 50. COTA	UNIDADE	180,00	57,250	10.305,00
	EXCLUSIVA Ferro (10,0mm) 3/8 x 12mts ca 50. COTA				
013446	EXCLUSIVA Fita crepe-rolô de 19MM X 50MM com 100MT. De papel respado TRATADO COM SOLUÇÃO	UNIDADE	60,00	4,960	297,60
	EXCLUSIVA Fita crepe-rolô de 19MM X 50MM com 100MT. De papel crespado tratado com solução base borracha e com adesivo a base de borracha e resina. Aplicação ideal para pintura imobiliária, resíduo de adesivo e sem remover tinta da parede Uso mobiliário (pintura) Fechamento de pacotes leves				
	Reforço de embalagens				
	EXCLUSIVA Fixação de papéis ou plásticos. COTA				
013447	EXCLUSIVA Fita crepe 24MM X 50M. COTA	UNIDADE	60,00	6,970	418,20
	EXCLUSIVA Fita crepe 24MM X 50M. COTA				
013448	EXCLUSIVA Fôrro de PVC branco (barra de 6 MT X largura 20CM 1). COTA PRINCIPAL	METRO	675,00	25,970	17.529,75
	EXCLUSIVA Fôrro de PVC branco (barra de 6 MT X largura 20CM). COTA PRINCIPAL				
013449	EXCLUSIVA Fôrro de PVC branco (barra de 6 MT X largura 20CM 1). COTA RESERVADA	METRO	225,00	25,970	5.843,25
	EXCLUSIVA Fôrro de PVC branco (barra de 6 MT X largura 20CM). COTA RESERVADA				
013450	EXCLUSIVA Furadeira impacto profissional «. Potência de 650W, empunhadura EMBORRACHADA	UNIDADE	3,00	418,400	1.255,20
	EXCLUSIVA Furadeira impacto profissional «. Potência de 650W, empunhadura emborrachada, mandril de 1/2" e interruptor de velocidade. COTA				
013451	EXCLUSIVA Linha para pedreiro 100 metro. COTA	UNIDADE	18,00	8,010	144,18
	EXCLUSIVA Linha para pedreiro 100 metro. COTA				
013452	EXCLUSIVA Lixa massa 120 ? folha de lixa massa A257 de papel 1 ave com grão DE ÓXIDO DE	UNIDADE	370,00	0,740	199,80
	EXCLUSIVA Lixa massa 120 ? folha de lixa massa A257 de papel leve com grão de Óxido de alumínio. Indicada para o				



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



	lixamento de madeiras, remoção de imperfeições e em paredes de massa corrida. Costado: papel 225 x 275mm. COTA EXCLUSIVA			
013451	Lixa massa 180 - folha de lixa massa A257 de papel leve com grão de óxido de alumínio. indicada para o lixamento de madeiras, remoção de imperfeições e em paredes de massa corrida. Costado: Papel 225 X 275 MM	270,00	0,810	218,70
013454	Lixa p/ ferro Nº120 - A lixa ferro Nº 120 preta para utilização PRINCIPALMENTE em LIXAMENTOS DE METAIS, principalmente em lixamentos de metais, manutenção, limpeza, pinturas, em operações manuais e em ferramentarias. Produto desenvolvido com costado de pano de extra resistência e mineral óxido de alumínio	150,00	2,130	319,50
013455	Lixa p/ ferro nº36 - Preta para utilização principal mente em LIXAMENTOS DE METAL	150,00	2,670	400,50
013456	Lixa p/ ferro Nº80 - Preta para utilização principal mente em LIXAMENTOS DE METAL	150,00	2,970	445,50
013457	Lixa p/ madeira Nº80 - Amarela produto perfeito para utilização principalmente n	120,00	1,180	141,60
013459	Luvras de couro - Luva raspa 20cm com reforço confeccionado em couro com reforço intern	60,00	19,020	1.141,20
013460	Luva látex impermeável limpeza doméstica resistente multiuso cor AMARELA TAM.GG	90,00	4,680	421,20
013461	Luva pedreiro antiderrapante segurança para obra. Par r de luva de ALGODÃO/POLIEST	180,00	4,480	806,40
013462	Madeira. Calbro de madeira 5X7CM. COTA EXCLUSIVA	1.200,00	5,120	6.144,00
013463	Madeira. Viga de madeira 5 X 15CM. Metro. COTA EXCLUSIVA	240,00	19,640	4.713,60
013464	Madeira. Tabua de pinus 3,00M X 30CM. COTA EXCLUSIVA	180,00	30,440	5.479,20
013465	Madeirite 2,20 X 1,10 - Resinado cola branca chapas com lâminas DE MADEIRA DE	300,00	44,430	13.329,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



com resina parmacol
UF 1408 (cola à base de uréia e
formol). Camadas em número
ímpar, podendo ter 02
camadas com cola e 01 sem cola, ou 03
camadas com cola
e 02 sem cola, ECT. Altura: 220 CM
Largura:
110 CM

Espessura: 5 MM (pode haver variação de até 1MM)

Cor:

013466	Avermelhado. COTA EXCLUSIVA CP-Madeirite 10MM 2,20 X 1,10 - Resinado cola branca chapas com LÂMINAS DE MADEI Madeirite 10MM 2,20 X 1,10 - Resinado cola branca chapas com lâminas de madeira de pinus, secas no tempo e coladas com resina parmacol UF 1408 (cola à base de uréia e formol). Camadas em número ímpar, podendo ter 02 camadas com cola e 01 sem cola, ou 03 camadas com cola e 02 sem cola, ECT. Altura: 220 CM Largura: 110 CM	UNIDADE	225,00	78,650	17.696,25
013469	Cor: avermelhado COTA PRINCIPAL CP-Madeirite 10MM 2,20 X 1,10 - Resinado cola branca chapas com LÂMINAS Madeirite 10MM 2,20 X 1,10 - Resinado cola branca chapas com lâminas de madeira de pinus, secas no tempo e coladas com resina parmacol UF 1408 (cola à base de uréia e formol). Camadas em número ímpar, podendo ter 02 camadas com cola e 01 sem cola, ou 03 camadas com cola e 02 sem cola, ECT. Altura: 220 CM Largura: 110 CM	UNIDADE	75,00	78,650	5.898,75
013470	Cor: avermelhado COTA RESERVADA Malha pop 2,00 x 3,00m 15 x 15 cm (ferro 6). COTA EX CLUSIVA Malha pop 2,00 x 3,00m 15 x 15 cm (ferro 6). COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	120,00	78,410	9.409,20
013471	Malha pop 2 x 3 20 x 20 (ferro 3.4). COTA EXCLUSIVA Malha pop 2 x 3 20 x 20 (ferro 3.4). COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	120,00	58,750	7.050,00
13472	Martelo, material: Ferro, material cabo: Madeira, pe so 2kg. COTA EXCLUSIVA Martelo, material: Ferro, material cabo: Madeira, peso 2kg. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	6,00	59,840	359,04
13473	Martelo, material: Aço carbono, material do cabo: Ma deira, martelo TIPO UNHA, Martelo, material: Aço carbono, material do cabo: Madeira, martelo tipo unha, tamanho no mínimo 25mm, acabamento corpo: Cromado. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00	30,160	361,92
013474	Máscara descartável dobrável sem manutençã com ou s em válvula DE EXALAÇÃO. Máscara descartável dobrável sem manutençã com ou sem válvula de exalação. Quatro camadas de materiais de não tecido, parte externa de não tecido cor azul ou branco tratada com material para não absorção de líquidos líquidos. Internamente tecido antialérgico para conforto facial. Cinta elástico deslizante, clipe metálico para selagem sobre o septo nasal. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	240,00	1,790	429,60
013476	CP-Massa acrílica 18 L - Reveste, nivela, sela e dei xa uniforme SUPERFÍCIES DE R Massa acrílica 18 L - Reveste, nivela, sela e deixa uniforme superfícies de reboco, alvenaria e concreto. Indicada para corrigir imperfeições de superfícies externas e internas de alvenaria em geral. COTA PRINCIPAL	UNIDADE	113,00	158,020	17.856,26
013477	CP-Massa acrílica 18 L - Reveste, nivela, sela e dei xa uniforme SUPERFÍCIES DE R Massa acrílica 18 L - Reveste, nivela, sela e deixa uniforme superfícies de reboco, alvenaria e concreto. Indicada para corrigir imperfeições de superfícies externas e internas de alvenaria em geral. COTA RESERVADA	UNIDADE	38,00	158,020	6.004,76
013478	Massa corrida 18 L ? Massa corrida 18 KG branca uso	UNIDADE	150,00	67,200	10.080,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



Indicado: PAREDES INTERNAS
Massa corrida 18 L. ? Massa corrida 18 KG branca uso indicado:
Paredes internas e externas rendimento:
Aplicação grossa: Até 30
Mq. Aplicação fina: Até 75
Mq. De duas a tres demãos. cor: Branco
em conformidade
com normas ABNT. Área indicada: Alvenaria,
concreto,
gesso e reboco tempo. Secagem: Ao toque: 30
minutos.
Entre demãos: 3 horas. Final: 5 horas. COTA
EXCLUSIVA

013475	Meia cana de PVC branco (6 MT). COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	120,00	31,310	3.757,20
013480	Meia cana de PVC branco (6 MT). COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	18,00	13,230	238,14
013481	Nível de alumínio 3 bolhas 30CM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	90,00	8,050	724,50
	Nível de alumínio 3 bolhas 30CM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE			
	Óculos escuros grande ? óculos de proteção de policarbonato óptico, COM PROTEÇÃO lateral acoplada. Hastas por ajuste telescópico. Cordão de segurança, tratamentos anti-risco e lente fumê. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE			
013482	Fã com cabo curto ? utilizada na construção civil, para juntar ou CARREGAR MATER	UNIDADE	30,00	36,730	1.101,90
	Fã com cabo curto ? utilizada na construção civil, para juntar ou				
	carregar materiais diversos (como areia, cascalho e terra). Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser. Temperada em todo o corpo da peça. Pintura eletrostática a pó. Cabo com madeira de origem renovável. Empunhadura plástica ergonômica. COTA EXCLUSIVA				
013483	Fã com cabo longo - utilizada na construção civil, para juntar ou CARREGAR MATER	UNIDADE	30,00	48,520	1.455,60
	Fã com cabo longo - utilizada na construção civil, para juntar ou				
	carregar materiais diversos (como areia, cascalho e terra). Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser. Temperada em todo o corpo da peça, pintura eletrostática a pó. Cabo produzido com madeira de origem renovável. Empunhadura plástica ergonômica. COTA EXCLUSIVA				
013485	Parafuso com bucha Nº08. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	360,00	9,250	90,00
	Parafuso com bucha Nº06. COTA EXCLUSIVA				
013487	CP-Pedra brita Nº 1. Metro cúbico. COTA PRINCIPAL	METRO CUBICO	203,00	214,310	43.504,93
	Pedra brita Nº 1. Metro cúbico. COTA PRINCIPAL				
013488	CP-Pedra brita Nº 1. Metro cúbico. COTA RESERVADA	METRO CUBICO	68,00	214,310	14.573,08
	Pedra brita Nº 1. Metro cúbico. COTA RESERVADA				
013489	Picareto - temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso	UNIDADE	9,00	91,660	924,94
	Picareto - temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso				
	Fabricada em aço carbono especial forjado				
	Pintura eletrostática a pó				
	Lâmina				
	com tamanho 5				
	Fossil diho oval de 70 x 45mm				
	Cabo				
	de 20cm, madeira de origem renovável				
	Cabo com acabamento envernizado. Sistema de encaixe com bucha plástica				
	Ferramenta para cavar terrenos bastante compactados, quebrar e arrancar pedras. COTA EXCLUSIVA				
013490	Pneu para carro de mão (3.25/8). COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	36,00	37,560	1.352,16
	Pneu para carro de mão (3.25/8). COTA EXCLUSIVA				
013491	Fôrca 1/4. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	300,00	0,170	51,00
	Fôrca 1/4. COTA EXCLUSIVA				
013492	Fôrca 3/8. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	300,00	0,270	81,00
	Fôrca 3/8. COTA EXCLUSIVA				
013493	Fôrca 1/2. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	300,00	0,230	69,00
	Fôrca 1/2. COTA EXCLUSIVA				
013494	Prego polido 11 x 12 com cabeça. COTA EXCLUSIVA	QUILO	60,00	16,310	978,60
	Prego polido 12 x 12 com cabeça. COTA EXCLUSIVA				
013495	Prego polido 15 x 15 com cabeça. COTA EXCLUSIVA	QUILO	60,00	16,970	1.018,20
	Prego polido 15 x 15 com cabeça. COTA EXCLUSIVA				
013496	Prego polido 17 x 21 com cabeça. COTA EXCLUSIVA	QUILO	60,00	16,350	981,00
	Prego polido 17 x 21 com cabeça. COTA EXCLUSIVA				
013497	Prego polido 18 x 27 com cabeça. COTA EXCLUSIVA	QUILO	60,00	16,370	982,20
	Prego polido 18 x 27 com cabeça. COTA EXCLUSIVA				

013498	Prego polido 18 x 27 com cabeça. COTA EXCLUSIVA	QUILLO	60,00	17,130	1.027,80
013499	Prego polido 19 x 36 com cabeça. COTA EXCLUSIVA Prumo de parede em aço 700 a 750 g. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00	49,680	596,16
013500	Beija de alumínio para pedreiro 2mt. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	30,00	35,880	1.076,40
013501	Removedor de LL (und) pastoso indicado para remoção de pinturas antigas originais e repinturas (tintas, primers e até mesmo a massa). Também é utilizado para remoção e limpeza em geral de grades, peças mecânicas automotivas ou não, etc. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	60,00	29,340	1.760,40
013502	Rolo para pintura espuma 15cm com cabo - rolo de esp. uma AMARELA, 100 POR CENTO	UNIDADE	60,00	7,640	458,40
013503	Rolo para pintura 18 carneiro puro c/cabo -profissio na: 25MM X 23CM C/CABO.COTA	UNIDADE	120,00	35,530	4.263,60
013504	Rolo para pintura de lã carneiro c/ 15cm c/cabo - al tura: 15CM C/CABO-ALTURA	UNIDADE	120,00	23,090	2.770,80
013505	Enlador acrílico 18 - usado em paredes, fácil aplica ção da massa CORRIDA E MAIOR	UNIDADE	90,00	138,810	12.492,90
013506	Enlador acrílico 18 - usado em paredes, fácil aplicação da massa corrida e maior rendimento da tinta. É um fundo de cor branco fosco, diluível em água e de rápida secagem. Uma lata de 18L pinta até 100M ² por manhã. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	30,00	139,910	4.197,30
013507	Serra mármore profissional 1100 Watts botão para evi tar que o GATILHO SEJA AÇION	UNIDADE	3,00	502,570	1.507,71
013508	Serra mármore profissional 1100 Watts botão para evitar que o gatilho seja acionado acidentalmente. Máquina durável e resistente, com melhor desempenho de corte. Base de aço para serviço pesado! CFC: Cortes e instalações e cortes de pisos, revestimentos, peças de mármore, granitos, azulejos e concretos. Especificações: Potência: 1.100 Watts Velocidade: 13.000 RPM Diâmetro do disco: 4 - (115MM) Capacidade do corte: 41MM (1-5/8) Capacidade de corte a 90º: 34 MM(1-5/8) Ajuste desempenho de corte da categoria Gatilho selado contra po íens inclusos O1 serza mármore. O1 chave de aperto dimensões: Tamanho (AXLXP):19 X 21 X 26,5 CM peso: 2,99 KG. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	24,00	51,140	1.227,36
	Serrate Nº 24 ? lâmina em aço alto carbono temperado e lixado; DENTES TRAVADOS				
	Serrate Nº 24 ? lâmina em aço alto carbono temperado e lixado				
	Lentes travados, com tripla afiação e com tempera por indução				
	Luzes diferenciada na área de corte, o que fornece uma maior resistência a ferramenta				
	Cabo de madeira ergonômico e envernizado				
	7 dentes por polegada				
	Proteção plástica para o dentes				
	Ferramenta produzida e testada conforme normas específicas. COTA EXCLUSIVA				

013504	Talhadreira, material aço, tipo chato, comprimento total 12 POLEGADAS. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12,00	14,820	177,84
013505	Talhadreira, material aço, tipo chato, comprimento total 12 POLEGADAS. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	12.000,00	1,090	13.080,00
013511	Telha de cerâmica 41 X 16CM 10MM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	450,00	30,910	13.909,50
013512	CR-Telha fibrocimento 244CM X 50CM X 4MM. COTA PRINCIPAL	UNIDADE	150,00	30,910	4.636,50
013513	CR-Telha fibrocimento 244CM X 50CM X 4MM. COTA RESERVA	UNIDADE	30,00	76,210	2.286,30
013514	Thinners galão c/5,01L ? Indicado para diluição de produtos à base de nitrocelulose, como lacas, seladoras, vernizes etc. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	24.000,00	0,640	15.360,00
013515	Tijolo de cerâmica com 6 furos, aprox. 9 X 14 X 19. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	30,00	350,570	10.517,10
013516	Tijolo de cerâmica com 6 furos, aprox. 9 X 14 X 19. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	113,00	188,700	21.323,10
013517	Tinta asfáltica 18 litros, balde. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	38,00	188,700	7.170,60
013518	CR-Tinta asfáltica 18 litros, balde. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	113,00	203,190	22.960,47
013519	CR-Tinta asfáltica 18 litros, balde. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	38,00	203,190	7.721,22
013520	CR-Tinta asfáltica 18 litros, balde. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	68,00	478,420	32.532,56
013521	CR-Tinta asfáltica 18 litros, balde. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	25,00	478,420	11.003,56
013522	CR-Tinta asfáltica 18 litros, balde. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	75,00	120,600	9.045,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



013524	vermelho nubi 3,6 L. COTA EXCLUSIVA Tinta esmalte sintético brilhante premium seca rápida a fosco preto 3,6L.COTA EXCL	UNIDADE	75,00	106,600	7.995,00
013525	3,6 L. COTA EXCLUSIVA Tinta esmalte sintético brilhante premium seca rápida branco gelo 3,6L.COTA EXCL	UNIDADE	90,00	106,600	9.594,00
013526	3,6 L. COTA EXCLUSIVA CP-Tinta pva látex latão ? cores diversas a lata de 18 litros cobre até 380my e Tinta pva látex latão ? cores diversas a lata de 18 litros cobre até 380my e tem prazo aproximado de secagem ao toque de 2 horas e secagem final de 12 horas. COTA PRINCIPAL	UNIDADE	135,00	189,130	25.532,55
013527	CP-Tinta pva latex latão - cores diversas a lata de 18 litros cobre até 380my Tinta pva látex latão ? cores diversas a lata de 18 litros cobre até 380my e tem prazo aproximado de secagem ao toque de 2 horas e secagem final de 12 horas. COTA RESERVADA	UNIDADE	45,00	189,130	8.510,85
013528	CP-Tinta para piso 18L, cor cinza. COTA PRINCIPAL	UNIDADE	68,00	301,590	20.508,12
013529	CP-Tinta para piso 18L, cor cinza. COTA RESERVADA	UNIDADE	23,00	301,590	6.936,57
013530	Tinta para piso 18L, cor cinza. COTA RESERVADA Tinta vinil ACE. Branco fosco 18,0L - A lata de 18 litros cobre até 380my e tem prazo aproximado de secagem ao toque de 2 horas e secagem final de 12 horas. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	60,00	255,290	15.317,40
013531	Torques para armador 12". COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	9,00	39,680	357,12
013532	Trena-5M trena 5M X 25MM com ponta imantada medição em MILÍMETROS E POLEGADAS Trena - 5M ? trena 5M X 25MM com ponta imantada medição em milímetros e polegadas, com gancho ponta magnetica e espelho em plástico com borracha termoplástica. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	30,00	18,500	555,00
013533	Trena fita métrica fibra de vidro 100m c/ manivela. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	6,00	56,330	337,98
013534	Trena fita métrica fibra de vidro 100m c/ manivela. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	90,00	5,990	539,10
013535	Trena pincei. 419 - 2". COTA EXCLUSIVA Anel veda cheiro bacia vaso sanitario com 2 parafuso s lux; material PLÁSTICO,BOR Anel veda cheiro bacia vaso sanitario com 2 parafusos lux; material plástico, borracha 5 CM X 12 CM X 5 CM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	30,00	7,710	231,30
013536	Caixa descarga elevada 9L com engate tubo descida ve ja resca com ALTURA X LARGUR Caixa descarga elevada 9L com engate tubo descida veda resca com altura x largura x profundidade 38.5 CM X 37 CM X 14 CM. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	15,00	33,300	499,50
013537	Canal PVC branco 50MM para esgoto de 6M. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	45,00	52,510	2.362,95
013538	Canal PVC branco 50MM para esgoto de 6M. COTA EXCLUSIVA Canal PVC branco 100MM para esgoto de 6M. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	30,00	70,200	2.108,10
013539	Cola adesivo cano tubo conexões PVC 850G. COTA EXCLUSIVA Cola adesivo cano tubo conexões PVC 850G. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	24,00	29,080	697,92
013540	Engate flexível PVC 50 CM para pia cuba banheiro cozinha bitola SAÍDA DO CANO:1/2 Engate flexível PVC 50 CM para pia cuba banheiro cozinha bitola saída do cano: 1/2 material: PVC PP, FEAD acabamento: PVC branco peso: 0,100. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	45,00	5,620	252,90
013541	Espudo para ligação de vaso sanitário na cor branca em material PVC COTA EXCLUSIVA Espudo para ligação de vaso sanitário na cor branca em material PVC. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	15,00	4,550	68,25
013542	Joelho cotovelo esgoto 90 X 50MM em material PVC com formato REDONDO DIMENSÕES:5 Joelho cotovelo esgoto 90 X 50MM em material PVC com formato redondo dimensões: 50MM de diâmetro X 20CM de comprimento e 50MM de espessura. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	90,00	2,640	237,60
013543	Joelho 90° para esgoto 4 (100MM) PVC formato redondo. COTA EXCLUSIVA Joelho 90° para esgoto 4 (100MM) PVC formato redondo. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	60,00	1,680	100,80



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



013544	EXCLUSIVA KIT caixa acoplada completo reparo saída convencional KIT 1 com altura X LARGURA X PRO KIT caixa acoplada completo reparo saída convencional com altura x largura x profundidade 32 CM X 30 CM X 9 CM com capacidade em volume 20 L. COTA EXCLUSIVA	60,00	68,490	4.109,40
013545	KIT com 10 unidades de joelho 90° soldável PVC marrom KIT 20MM. COTA EXCLUSIVA KIT com 10 unidades de joelho 90° soldável PVC marrom 20MM. COTA EXCLUSIVA	24,00	7,980	191,52
013546	Par de parafuso para vasos, lavatórios e tanque buch UNIDADE a 8 material em LATÃO COM A Par de parafuso para vasos, lavatórios e tanque bucha 8 material em latão com a quantidade de 2 peças. Peças incluídas 2 buchas, 2 parafusos, 2 porcas. COTA EXCLUSIVA	30,00	5,570	167,10
013547	Sifão sanfonado flexível branco pia banheiro cozinha UNIDADE tanque 29CM X 5CM. COTA EXC Sifão sanfonado flexível branco pia banheiro cozinha tanque 68CM x 5CM. COTA EXCLUSIVA	30,00	6,020	180,60
013548	Sifão sanfonado duplo porca PVC pia/tanque, 70 cm x UNIDADE 70 cm COTA EXCLUSIVA Sifão sanfonado duplo porca PVC pia/tanque, 70 cm x 70 cm COTA EXCLUSIVA	60,00	11,290	677,40
013550	Sifão triplo sanfonado, tanque, 58 cm, PVC COTA EXCL UNIDADE COTA Sifão triplo sanfonado, tanque, 58 cm, PVC COTA EXCLUSIVA	30,00	24,750	742,50
013551	Tampa de vaso assento sanitário oval branco com comp UNIDADE cimento x LARGURA 45CM X 38C Tampa de vaso assento sanitário oval branco com comprimento x largura 45 cm x 38cm com material de assento sanitário em polipropileno e material da debridaça em plástico. COTA EXCLUSIVA	90,00	27,960	2.516,40
013552	Tampão tampa cega para tapar cano PVC 100 mm nivelado UNIDADE a com o PISO MATERIAL EM PVC Tampão tampa cega para tapar cano PVC 100 mm nivelada com piso material em PVC em formato redondo com diâmetro 100 mm, espessura 12 mm e comprimento 100 mm. COTA EXCLUSIVA	24,00	6,250	150,00
013554	Tubo de esgoto PVC branco 100mm 4 polegadas material P UNIDADE W forma REDONDO DIÂMETRO 15 Tubo de esgoto PVC branco 100mm 4 polegadas material PVC forma redondo diâmetro 150 mm espessura 3,67 mm comprimento 225 mm. COTA EXCLUSIVA	45,00	10,840	487,80
013554	Tubo de redução curto esgoto em PVC 100 x 50mm. COTA E UNIDADE EXCLUSIVA Tubo de redução curto esgoto em PVC 100 x 50mm. COTA EXCLUSIVA	45,00	10,050	452,25
013555	Tubo soldável em PVC marrom 20MM. COTA EXCLUSIVA UNIDADE Tubo soldável em PVC marrom 20MM. COTA EXCLUSIVA	180,00	0,690	124,20
013556	Torneira de mesa lavatório banheiro sem flexibilidade UNIDADE e, torneira 20MM AÇIONAMNET Torneira de mesa lavatório banheiro sem flexibilidade, torneira com acionamento torneira 3/4 de volta com formato de acionamento da torneira em cruzeta, com altura de 16,00 CM largura 5,20 CM profundidade 15,90 CM, altura total da torneira 5,00 CM profundidade da torneira 3,90 CM, diâmetro do furo em polegadas 1/2" pressão indicada baixa pressão, pressão de funcionamento mínima 3,00 MCA, pressão de funcionamento máxima 50,00 MCA, com acabamento brilhante, cor branco, material plástico, ABS. COTA EXCLUSIVA	120,00	24,690	2.962,20
013557	Tubo PVC soldável 20MM 6M cor marrom em formato rede UNIDADE red. COTA EXCLUSIVA Tubo PVC soldável 20MM 6M cor marrom em formato redondo. COTA EXCLUSIVA	90,00	15,930	1.433,70
013558	Alicate universal 8. COTA EXCLUSIVA UNIDADE Alicate universal 8. COTA EXCLUSIVA	15,00	26,860	402,90
013559	Canaleta cabos fios fita dupla face 2MT branco. COTA UNIDADE EXCLUSIVA Canaleta cabos fios fita dupla face 2MT branco. COTA EXCLUSIVA	90,00	4,960	446,40
013560	Clipats trifásico mordente com prego galvanizado kit KIT 300 unidades. COTA EXCLUSIVA	3,00	125,290	375,27

	cleats trifásico mordente com prego galvanizado kit 200 unidades. COTA EXCLUSIVA			
013561	Conjunto espelho 4 X 2 com 2 interruptores simples 1 UNIDADE 20A 250V. COTA EXCLUSIVA	150,00	5,780	867,00
	Conjunto espelho 4 X 2 com 2 interruptores simples 10A 250V. COTA EXCLUSIVA			
013562	Conjunto interruptor simples com tomada 10A, cor branca. COTA EXCLUSIVA	150,00	9,270	1.390,50
	Conjunto interruptor simples com tomada 10A, cor branca. COTA EXCLUSIVA			
013563	Conjunto 1 tomada de sobrepor 20A 250V box slim. COTA EXCLUSIVA	120,00	6,970	836,40
	Conjunto 1 tomada de sobrepor 20A 250V box slim. COTA EXCLUSIVA			
013564	Curva eletroduto roscavel 90 graus PVC 1 polegada preto. COTA EXCLUSIVA	30,00	5,870	176,10
	Curva eletroduto roscavel 90 graus PVC 1 polegada preto. COTA EXCLUSIVA			
013565	Disjuntor monofásico DIN 1 x 16A. COTA EXCLUSIVA	30,00	7,820	234,60
	Disjuntor monofásico DIN 1 x 16A. COTA EXCLUSIVA			
013566	Disjuntor monofásico DIN 1 x 25A. COTA EXCLUSIVA	30,00	7,860	235,80
	Disjuntor monofásico DIN 1 x 25A. COTA EXCLUSIVA			
013567	Disjuntor unipolar monopolar DIN 1 p 10A até 32A. COTA EXCLUSIVA	30,00	8,520	255,60
	Disjuntor unipolar monopolar DIN 1 p 10A até 32A. COTA EXCLUSIVA			
013569	Fio elétrico cabo flexível 2,5MM rolo 100 metros na cor preta. COTA EXCLUSIVA	30,00	208,960	6.268,80
	Fio elétrico cabo flexível 2,5MM rolo 100 metros na cor preta. COTA EXCLUSIVA			
013570	Fio elétrico cabo flexível 2,5MM rolo 100 metros na cor vermelha. COTA EXCLUSIVA	30,00	208,960	6.268,80
	Fio elétrico cabo flexível 2,5MM rolo 100 metros na cor vermelha. COTA EXCLUSIVA			
013571	Fio elétrico - Rolo de fio flexível 4MM com 50MTS em alumínio, COBRE NA COR PRETO. COTA EXCLUSIVA	15,00	153,450	2.301,75
	Fio elétrico - Rolo de fio flexível 4MM com 50MTS em alumínio, COBRE NA COR PRETO. COTA EXCLUSIVA			
013572	Fio elétrico - Rolo de fio flexível 4MM com 50MTS em alumínio, COBRE NA COR VERMELHO. COTA EXCLUSIVA	15,00	154,140	2.312,10
	Fio elétrico - Rolo de fio flexível 4MM com 50MTS em alumínio, COBRE NA COR VERMELHO. COTA EXCLUSIVA			
013573	Fio 6MM cabo flexível rolo 100 metros antichamas cobertura preta. COTA EXCLUSIVA	15,00	525,480	7.882,20
	Fio 6MM cabo flexível rolo 100 metros antichamas cobertura preta. COTA EXCLUSIVA			
013574	Fio 6MM cabo flexível rolo 100 metros antichamas cobertura VERMELHO. COTA EXCLUSIVA	15,00	490,900	7.363,50
	Fio 6MM cabo flexível rolo 100 metros antichamas cobertura VERMELHO. COTA EXCLUSIVA			
013575	Fita isolante com 18MM X 20m em cor preta. COTA EXCLUSIVA	30,00	8,910	267,30
	Fita isolante com 18MM X 20m em cor preta. COTA EXCLUSIVA			
013576	Interruptor simples 4X2 6A 250V com cor branco. COTA EXCLUSIVA	150,00	5,910	886,50
	Interruptor simples 4X2 6A 250V com cor branco. COTA EXCLUSIVA			
013578	Interruptor duplo sistema X C/ caixa sobrepor externa. COTA EXCLUSIVA	120,00	9,080	1.089,60
	Interruptor duplo sistema X C/ caixa sobrepor externa. COTA EXCLUSIVA			
013579	Interruptor simples sistema X, caixa sobrepor externa, corrente NOMINAL 6A	120,00	6,200	744,00
	Interruptor simples sistema X, caixa sobrepor externa, corrente nominal 6A. COTA EXCLUSIVA			
013580	Kit com 10 lâmpada led bulbo E27 bivolt branco frio 12W e 25W. COTA EXCLUSIVA	36,00	55,860	2.010,96
	Kit com 10 lâmpada led bulbo E27 bivolt branco frio 12W e 25W. COTA EXCLUSIVA			
013581	Kit com 25 abraçadeira tipo U 3/4 polegada. COTA EXCLUSIVA	9,00	20,230	182,07
	Kit com 25 abraçadeira tipo U 3/4 polegada. COTA EXCLUSIVA			
013582	Kit com 10 bocal soquete boquilha E27 comum para lâmpada PARÊNCO. COTA EXCLUSIVA	6,00	21,660	129,96
	Kit com 10 bocal soquete boquilha E27 comum para lâmpada padrão COTA EXCLUSIVA			
013583	Kit caixa de embutir luz 4X2 plástico amarela com 50 unidades, em MATERIAL PLÁSTICO	9,00	50,870	457,83
	Kit caixa de embutir luz 4X2 plástico amarela com 50 unidades, em material plástico, altura 4.5 CM, largura			



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



01584	8 CM, comprimento 10 CM. COTA EXCLUSIVA Plafon simples rosqueavel, produto de plástico - med UNIDADE 150,00 6,910 1.036,50
01585	Plafon simples rosqueavel, produto de plástico ? medidas - 14,5CM de altura X 15CM de diâmetro - conjunto de porcelana E27 ? utiliza lâmpadas compactas produto 127/220V. COTA EXCLUSIVA Tomada dupla slim 4X2 com quantidade de tomadas 2, c UNIDADE 120,00 9,620 1.154,40
01586	Tomada dupla slim 4X2 com quantidade de tomadas 2, corrente nominal 10A, voltagem nominal 250V, altura 11,4CM, largura 3,5CM, comprimento 8CM. COTA EXCLUSIVA Tomada dupla 3 polos (2P+T) 10A modelo externa / sob UNIDADE 90,00 9,400 846,00
	repor / ADAPTADOR SISTEMA X Tomada dupla 3 polos (2P+T) 10A modelo externa / sobrepor / adaptador sistema x na branco. COTA EXCLUSIVA
	VALOR GLOBAL R\$ 882.406,68

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 882.406,68 (oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 47.2025 PE, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e extendendo-se até 31 de Dezembro de 2026.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da



Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade 2.020, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16 de Julho de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

- a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou

para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 28 de Janeiro de 2026

Suovan Silva da Fonseca
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
CNPJ(MF) 06.172.720/0001-10
CONTRATANTE

J K CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 28.751.285/0001-11
CONTRATADO(A)



Documento assinado digitalmente
VINICIUS GOMES SILVA DE MORAIS
Data: 12/02/2026 14:30:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>